

LEI N. 10.990, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Trabalho Digno para Pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de São José dos Campos - SP.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Trabalho Digno para Pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de São José dos Campos - SP.

Parágrafo único. Esta Lei tem por objetivo a implementação de uma política de ação social, de natureza urbana, de forma a promover dignidade humana às pessoas menos favorecidas pela sorte, que vivem em contexto social inadequado e precário.

Art. 2º A presente Lei tem como diretrizes:

I - a promoção de um cadastro social das pessoas em vulnerabilidade social, de modo a possibilitar o estudo, o planejamento e a implementação de ações que visem a retirada dessas pessoas do cenário desfavorável em que se encontram, gerando também oportunidades de trabalho e conquistas de cidadania, no seio da sociedade civil organizada; e

II - o atendimento às disposições dos preceitos normativos da Lei Federal nº 14.821/2024, adequando a estas a realidade do Município de São José dos Campos.

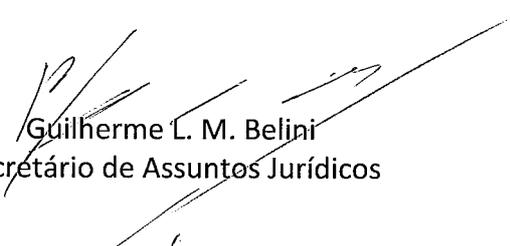
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

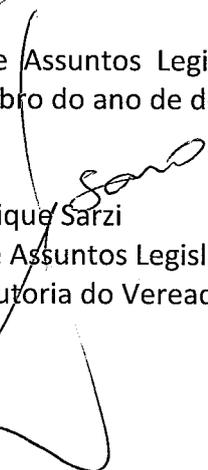

Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 37/2024, de autoria do Vereador Dr. José Claudio).